




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 85 /2023

Pregão Eletrônico nº 18/2022

Ata de Registro de Preços nº 09/2022

CERTIFICO que na data <u>10/05/23</u>
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o(a) <u>Contrato</u>
de nº <u>85</u> do dia <u>10/05/23</u>
 Secretário de Administração

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa **ART SOM EVENTOS EIRELI - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PIRACANJUBA/GO, Pessoa Jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 22.957.266/0001-60, com sede na Rua Moacir Teles, nº 01, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura e Secretário Municipal de Cultura, **Sr. Wesley Rodrigues de Lima**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 457.545.001-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: ART SOM EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.520.127/0001-31, com sede na Rua CP-31, Quadra 45, Lote 07, Conjunto Primavera – Goiânia/GO, Fone: (62) 9 9403-6910, Email: gustavocamargo76@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Vasco Melo Santos Camargo Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 613.485.701-72, residente em Goiânia/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Locação, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 18/2022 e do Despacho Homologatório expedido em 06 de maio de 2022, Processo Administrativo nº 131171/2022 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a locação eventual e sob demanda de Palcos, Iluminação e congêneres, visando o atendimento aos eventos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022 e condições deste Contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
03	Locação de palco pequeno porte, incluindo montagem e Desmontagem de palco pequeno em alumínio com 8m de Largura e 6m de profundidade, piso de ferro e/ou madeira, com Capacidade suficiente para suporta a circulação de pessoas e Instrumento sonoros, deverá possuir escada com degrau de Acesso, cobertura venílica.	Kinos	24	Un	R\$ 2.200,00	R\$ 52.800,00
05	Locação, incluso montagem e desmontagem De palco grande em alumínio com 16m de largura de 14 De profundidade, piso em estrutura de ferro Ou madeira, com capacidade de pessoa e Instrumentos sonoros, as laterais do palco Deverão ser revestidas com tecido tipo: tnt Preto nas laterais, deverá possuir escada Traseira com degrau de acesso, com camarim Climatizado 3x3, cobertura vinilica, piso Antiderrapante em	Kinos	22	Un	R\$ 9.500,00	R\$ 209.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	compensado naval, Revestido em lona de borracha.					
07	Locação de sistema de sonorização, com line array, 2 p.as de no mínimo 8 caixas em cada lado tendo no mínimo 3000w de potencia em cada p.a, mesa de som de no mínimo 12 canais, sistema de retorno composto por no mínimo 4 caixas ativas de 800w, 1 microfone sem fio e 2 microfones com fio, ncluso o serviço de 1 tecnico de som para passagem de som e acompanhamento de todo o evento, que tenha capacidade para atender eventos de médio porte.	Taigar JBL Shure	17	Un	R\$ 4.300,00	R\$ 73.100,00
08	Locação de sistema de sonorização, com line array, 2 p.as compostos por 16 subs duplos 18" e 16 altas line array em sistema fly (suspensas) compatíveis com os subs; racks com potências e periféricos suficientes para o funcionamento pleno dos p.as, mesa de som digital de no mínimo 32 canais, sistema de retorno composto por no mínimo 2 pas line, e 8 caixas ativas de 800w, sistema completo de monitoração por fone para até 12 pessoas, 5 microfone sem fio e 12 microfones com fio, pedestais suficientes para os microfones, incluso serviço de tecnica de som por dois	Taigar JBL Shure	26	Un	R\$ 4.900,00	R\$ 127.400,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	profissionais, sendo um para os p.as principais e um para o retorno, que tenha capacidade para atender eventos de grande porte.					
09	Locação de sistema de iluminação de pequeno porte com capacidade para iluminação de palco de 8m de largura e 6m de profundidade, composto por no mínimo 4 movies, 4 par leds, e 4 canhões em led, 1 mesa dmx para controle do sistema de luzes, 1 maquina de fumaça, incluso operador.	DTS Pro ligh	22	Un	R\$ 900,00	R\$ 19.800,00
10	Locação de sistema de iluminação de medio porte com capacidade para iluminação de palco de 12m de largura e 8m de profundidade, composto por no mínimo 8 movies, 8 par leds, e 12 canhões em led, 1 mesa dmx para controle do sistema de luzes, 1 maquina de fumaça, incluso operador.	DTS Pro ligh	21	Un	R\$ 2.600,00	R\$ 54.600,00
11	Locação de sistema de iluminação de grande porte com grid quadrado de box truss q-30 tamanho grande , composto por no mínim168 movies, 48 par leds, e 48 canhões em led, 1 mesa dmx para controle do sistema de luzes, 2 maquinas de fumaça, incluso operador.	DTS Pro ligh	26	Un	R\$ 3.998,00	R\$ 103.948,00
15	Extrutura de palco para o brejo festival com no mínimo: Palco de no mínimo 9x6 metros,	Kinus	01	Un	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

<p>com forração lateral, acarpetado, escada e fechamento em tecido preto ao fundo e laterais, com cobertura piramidal 10x10.</p> <p>Itens para palco: 02 praticaveis para bateria com rodas, 01 microfones dinâmico com fio de alta qualidade, ideal para vocalistas, 02 microfones sem de alta qualidade, 01 main power backline 6- amplificadores de guitarra de no mínimo 800w, 01 - bateria completa de boa qualidade, 10 direct box passivos de alta qualidade.</p>					
TOTAL DO FORNECEDOR -----R\$ 644.648,00					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, em até 01 (um) dia para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Cultura de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 644.648,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais)**.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Cultura de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;
- III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O CONTRATADO se obriga a:

- I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;
- V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias;

VII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

**68.71.13.392.1307.2.017 – 3.3.90.39.00 – F. 673 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** Apresentação de documentação falsa;
- II.** Retardamento na entrega dos produtos;
- III.** Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- IV.** Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V.** Comportamento inidôneo;
- VI.** Declaração falsa;
- VII.** Fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 10 dias do mês de maio de 2023

WESLEY RODRIGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Cultura
Contratante

ART SOM EVENTOS
EIRELI:00520127000131

Assinado de forma digital por ART
SOM EVENTOS
EIRELI:00520127000131
Dados: 2023.05.09 13:33:09 -03'00'

ART SOM EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ sob o nº 00.520.127/0001-31
Contratada

Testemunhas:

01) Nome: CPF: 034.190.151-27

02) Nome: CPF: 031.975.521-56